



Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco

Rua Dom Manoel da Costa, 146- Recife/PE CEP 50710-380
Fones: (81) 3228-8797 / 3048-0397 CNPJ- 09.832.494/0001-45.
Cód. Entidade 01218309602-2 Registro MTE 167.723/65
sinfarpepe@hotmail.com / <http://www.sinfarpe.org.br/sinfarpe/>

Ofício Nº 051/2018

Recife, 06 de julho 2018.

Distribuidoras e Importadoras

Vimos através deste, informar que a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Farmacêuticos PE e o Sindicato do Comercio Atacadista de Drogas e Medicamentos de PE, fechou com um percentual de reajuste de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), **retroativo a maio/2018**, conforme tabela salarial abaixo:

DATA BASE – 1º DE MAIO/2018

Distribuidoras (JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS)

Categoria	Salário
Farmacêutico Substituto Distribuidora	R\$ 2.481,05
Farmacêutico Responsável Técnico Distribuidora	R\$ 2.481,05 (COM ADICIONAL DE 15% GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CLAUSULA 11ª)
Farmacêutico Responsável Técnico Importadora / Exportadora	R\$ 3.104,26 (COM ADICIONAL DE 15% GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CLAUSULA 11ª)
Farmacêutico Substituto Importadora / Exportadora	R\$ 3.104,26
Transportadoras / Armazenadoras 20 horas semanais	R\$ 2.481,05

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O farmacêutico que exerce a responsabilidade técnica perante aos órgãos sanitários e Conselho Regional de Farmácia fará jus a uma gratificação no valor percentual de **15%(quinze por cento)** sobre o valor do salário base da categoria exercida no momento.

FUNÇÃO GERENCIAL

Toda alteração de cargo em que o Farmacêutico desempenhar Funções Gerenciais será acompanhada de aumento salarial efetivo de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, garantido esse aumento a partir do 1º dia do mês em que a promoção ocorrer.

VALE ALIMENTAÇÃO

1. Farmacêuticos com carga horária **igual** a 6 horas diárias, R\$ 26,00 (vinte e seis reais)
2. Farmacêuticos com carga horária **superior** a 6 horas diárias, R\$ 31,00 (trinta e um reais)

Obs. Para quem ganha acima do piso, aplica-se o mesmo percentual de reajuste.

Informamos também que, a **Contribuição Assistencial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho**, é cobrada em uma única vez por ano, quando e somente quando dá realização de Acordos, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo pago pela empresa e descontado **7% (sete por cento)** na folha de pagamento do salário do profissional farmacêutico.

A empresa tem até o dia 06 de agosto 2018 para efetuar o pagamento da referida Contribuição, através de depósito bancário em favor do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco, **Banco do Brasil, Agência 3108-9, C/C 41.937-0, enviando para a sede do SINFARPE, via correios ou via e-mail: sinfarpepe@hotmail.com o comprovante de depósito com nome da empresa e o nome do farmacêutico(s).**

Sem mais para o momento. Atenciosamente


Veridiana Ribeiro da Silva
- PRESIDENTE -